ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **Prestação dos Serviços de Manutenção em Portas e Janelas de Madeira**, a serem executados conforme demanda do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro – TCMRio, **durante o período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações e condições previstas neste Termo de Referência – T.R.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste T.R, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão visa a manutenção das portas e janelas do prédio do TCMRio em perfeitas condições.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Os preços propostos deverão considerar todos os custos necessários à execução dos serviços, englobando: taxas, fretes, seguros, remunerações; custos diretos e indiretos; despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da presente licitação, exceto quanto ao fornecimento, quando necessário, de qualquer peça, que ocorrerá sob ônus do Contratante.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Os proponentes poderão participar do certame para o Item 1, devendo apresentar cotação para todos os subitens que compõem o grupo

3.4. O preço contratado poderá ser corrigido pelo IPCA-e, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou termo equivalente.

4. DAS DESCRIÇÕES E DOS QUANTITAVOS

Item 1 - Serviços de manutenção em portas e janelas de madeira, a serem executados conforme demanda, durante um período de 12 (doze) meses.

	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Subtotal
1.1	Substituição de fechadura em porta de madeira interna e externa.	Serv.	20	260,00	5.200,00
1.2	Substituição e adequação do conjunto composto por 3 dobradiças de metal, para porta de madeira interna e externa.	Serv.	20	180,00	3.600,00
1.3	Instalação e regulagem de mola aérea para porta de madeira.	Serv.	10	160,00	1.600,00
1.4	Substituição e manutenção de cabos de aço, pêndulo e polia das janelas de madeira, tipo guilhotina.	Serv.	10	320,00	3.200,00
				Valor Total Estimado (R$)	**13.600,00**

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada executará os serviços no prédio sede do TCMRio, localizado na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.030-042.

5.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da confirmação do recebimento, pela Contratada, do e-mail encaminhado pela Divisão de Serviços Gerais – DSG solicitando a execução.

5.3. A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmar o recebimento da solicitação de execução de serviço enviado pelo Contratante através do e-mail dsg@tcmrio.tc.br.

5.4. O encaminhamento da solicitação, via e-mail, mencionada no subitem acima, conterá os dados para execução dos serviços.

5.5. O recebimento definitivo dar-se-á apenas após a constatação de que o serviço executado atende às especificações contidas neste T.R.

5.6. A execução do serviço objeto desta contratação será para atender a necessidade de demanda do TCMRio, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.7. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pelo Contratante.

5.8. O quantitativo estimado constante na tabela do item 4 servirá tão somente de subsídio às participantes nas formulações das propostas de preços, não constituindo em compromisso futuro para o Contratante.

5.9. Os pagamentos serão efetuados conforme o serviço seja efetivamente realizado, de acordo com os valores unitários propostos pela contratada.

5.10. Os serviços deverão ser realizados de segunda à sexta feira, das 10:00 às 16:00 horas

6. DO PRAZO CONTRATUAL E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1. A vigência do Contrato se inicia na data de recebimento da Nota de Empenho, produzindo efeitos pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida no ofício de comunicação de início dos respectivos serviços, expedido pelo Contratante, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pelo TCMRio.

7.2. No período da garantia, a contratada compromete-se em reparar a instalação advinda de um padrão de qualidade incompatível com as especificações presentes neste T.R., no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial enviada por esta Corte de Contas.

8. DA VISTORIA PARA DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o fornecedor poderá realizar vistoria para conhecer o local dos serviços e a sua complexidade, confirmar quantidades e demais especificações contidas neste Termo de Referência, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo agendar previamente com a Divisão de Serviços Gerais/TCMRio pelos telefones (21) 3824-3642 ou 3824-3623, no horário de 10 às 16h, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos para o seu correto e completo atendimento.

9.2. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9.3. Proteger o local dos trabalhos, que deverão estar limpos e isentos de detritos após a execução dos serviços.

9.4. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços.

9.5. Executar, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis.

9.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TCMRio e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços previstos neste T.R.

9.7. Designar preposto para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone.

9.8. Manter seus empregados e/ou preposto, quando em serviços, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

9.9. Observar e zelar para que seu pessoal cumpra rigorosamente todas as normas e regulamentos internos do TCMRio, especialmente aqueles relacionados à segurança e higiene do trabalho.

9.10. Fornecer, às suas expensas, transporte, estadia, refeições e equipamentos de segurança a seu pessoal designado para a execução dos serviços.

9.11. Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação pertinente.

9.12. Informar ao Tribunal quaisquer irregularidades encontradas.

9.13. Não interferir, nem permitir que os seus serviços interfiram nas atividades rotineiras do TCMRio.

9.14. Não utilizar qualquer dependência ou instalação do TCMRio, salvo com expressa autorização do TCMRio, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações.

9.15. Possuir todo e qualquer ferramental necessário para a realização do serviço objeto desta Dispensa Eletrônica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho.

10.2. Atestar as Faturas /Notas Fiscais.

10.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, conforme a legislação vigente.

10.4. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste Termo.

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta Contratação, sendo admitida a parcial mediante apresentação de justificativa quanto a sua necessidade e autorização expressa do Contratante.

12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1. Os produtos cotados devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação e descarte, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações; e, os resíduos decorrentes de sua fabricação devem ter destinação ambiental adequada.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização do(s) contrato(s) serão exercidas pelo Divisão de Serviços Gerais – DSG/DGS/TCMRio, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência, cabendo a este as seguintes atribuições:

13.1.1. Solicitar a execução dos serviços;

13.1.2. Atestação de conformidade na execução dos serviços;

13.1.3. Recusar o recebimento dos serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.

13.1.4. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade da Contratada, no que concerne ao cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do mesmo não implica em corresponsabilidade do TCMRio, ou de seus prepostos.

13.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato, e/ou nas especificações que, de alguma forma, se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão.